

# DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE

---

---

**HOSPITAL DE OLHOS  
DR. RICARDO GUIMARÃES**

**HOSPITAL DE OLHOS  
DR. RICARDO GUIMARÃES**



---

# DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE

## DIREITOS

### **1. Tratamento Digno e igualitário.**

- 1.1 Todos têm direito a um atendimento e tratamento digno, justo e igualitário, sem ser submetido a qualquer forma de discriminação com base na idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, opiniões políticas, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde ou presença de anomalia, doença ou deficiência, ou qualquer outra forma de preconceito.
- 1.2 Todos têm o direito de receber cuidados profissionais dignos, individualizados e humanizados, em um ambiente seguro, limpo, confortável e acessível, inclusive o direito de ser atendido imediatamente em casos de risco à vida.
- 1.3 Todos têm o direito a uma avaliação, explicação e tratamento da dor, e acesso a anestésicos e substâncias que reduzem o desconforto sempre que indicado.

### **2. Acompanhante.**

- 2.1 O paciente tem direito a ser acompanhado por pessoa de sua escolha durante as consultas, exames e em internações hospitalares, durante todo o período de atendimento.

---

### **3. Informação/Transparência.**

- 3.1. Direito a informações sobre o seu estado de saúde e sobre as vantagens e desvantagens dos procedimentos de saúde de forma pessoal, clara, objetiva, respeitosa e compreensível.
- 3.2. Direito de acessar as informações e documentos de saúde atualizados e de forma legível, incluindo-se o seu prontuário, que deve ser preenchido integralmente de acordo com as normas éticas e técnicas.
- 3.3. Direito de pedir esclarecimentos sobre as informações contidas no prontuário, além de solicitar uma cópia deste documento, de acordo com a legislação vigente e as normas da instituição.
- 3.4. Direito de acesso aos documentos pessoais gerados pela instituição nos casos de internação.
- 3.5. Direito de ser informado e esclarecido sobre as negativas de cobertura de seu plano/convênio ou seguro de saúde, recebendo orientações sobre o procedimento burocrático para a resolução de problemas.

### **4. Autonomia.**

- 4.1. Direito de ter sua autonomia respeitada, em todas as fases do atendimento e tratamento, inclusive na fase da terminalidade da vida.
- 4.2. Direito de participar das escolhas terapêuticas propostas, fazendo-o por meio de um termo de consentimento livre, voluntário e esclarecido, obrigatório antes da realização de quaisquer procedimentos invasivo, salvo nos casos que acarretem risco de morte iminente.

---

## **5. Revogação do Consentimento.**

O paciente tem o direito a revogar o consentimento dado anteriormente, a qualquer tempo, por decisão livre e esclarecida, por escrito, sem que sofra sanções morais, financeiras ou legais.

## **6. Sigilo.**

- 6.1. As informações sobre o paciente são segredos profissionais. O médico ou outro profissional somente poderá revelá-las com autorização expressa do paciente ou se houver riscos à saúde de terceiros, à saúde pública ou por imposição legal.
- 6.2. Direito de decidir sobre a divulgação de informações sobre seu estado de saúde a familiares e acompanhantes, tendo a sua privacidade preservada.

## **7. Segunda opinião.**

O paciente tem o direito de buscar uma segunda opinião em relação ao diagnóstico, tratamento e medicações prescritas.

## **8. Relatório.**

Direito à obtenção de relatórios e atestado médico, sempre que justificado por sua situação de saúde ou necessário para obtenção de segunda opinião, respeitando também os prazos da instituição para confecção destes.

---

## **9. Manifestação.**

Direito de se expressar e de ser ouvido em suas preocupações, necessidades, sugestões e outras manifestações por meio de sistemas de áudio, urnas ou qualquer outro mecanismo disponível, mesmo em outros idiomas, desde que respeitada a privacidade e o anonimato.

## **10. Acessibilidade.**

Direito à acessibilidade às pessoas com deficiência, de forma que suas necessidades particulares/especiais sejam atendidas, incluindo-se o direito de acessar canais de comunicação alternativos para pessoas com deficiência auditiva ou visual ou outras necessidades específicas.

---

# DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE

## DEVERES

### **1. Informar.**

O paciente tem o dever de fornecer informações claras e abrangentes sobre seu estado de saúde, limitações de tratamento, medicamentos, histórico, enfermidades e tratamentos anteriores e outras restrições de ordem médica ou pessoal e religiosa, inclusive apresentar os documentos médicos que estiverem sob sua guarda, assumindo a responsabilidade por qualquer informação omitida.

### **2. Responsabilidade.**

O paciente deve seguir as instruções fornecidas pelos profissionais de saúde, utilizando apenas os medicamentos que foram prescritos ou aprovados pelos mesmos e retornar à instituição como preconizado pelo médico oftalmologista.

### **3. Esclarecer-se.**

Expressar se compreendeu as informações e orientações recebidas e, caso ainda tenha dúvidas, solicitar esclarecimento sobre elas.

### **4. Recusa por escrito.**

Caso se recuse a seguir o tratamento proposto ou solicite alta sem indicação médica, tem o dever de se manifestar por escrito, assinando os respectivos termos.

---

## **5. Seguir as normas.**

Todo paciente deve cumprir as normas e regulamentos da instituição de saúde, incluindo os relativos à utilização das instalações e equipamentos, devendo, ainda, honrar com as obrigações legais assumidas.

## **6. Cordialidade.**

Todo paciente tem a responsabilidade de agir com civilidade e urbanidade, respeitando os direitos e a privacidade de outros pacientes e os profissionais de saúde, preservando o silêncio e colaborando com a organização e o bem-estar de todos.

## **7. Imagens/Gravações.**

É terminantemente proibido o uso de celulares ou outros equipamentos para fotografar ou gravar imagens de áreas comuns do hospital, profissionais de saúde e/ou outros pacientes e seus acompanhantes, devendo ser respeitada a privacidade destes e a confidencialidade do recinto.

## **8. Acompanhantes.**

Os acompanhantes dos pacientes devem ser maiores de 18 anos, civilmente capazes e permanecendo na instituição desde a chegada do paciente até sua alta para casa.